



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06305/2004/RJ

COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2004

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 65, de 06 de janeiro de 2004.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.000026/2004-62

Requerentes: Cie Berriz S.L., Amable
Martinez-Conde Elustondo e Ana
Barrasa Plaza de Martinez-Conde.

Operação: Aquisição direta, por parte
da Cie Berriz, de 14.383.861 ações
ordinárias do capital social da
sociedade brasileira Cie Autometal
S.A., detidas, anteriormente, por
Amable Martinez-Conde Elustondo e
Ana Maria Barrasa Plaza de Martinez-
Conde.

Recomendação: Aprovação sem
restrições.

Versão Pública.

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Cie Berriz S.L., Amable Martinez-Conde Elustondo e Ana Barrasa Plaza de Martinez-Conde.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela

Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. Cie Berriz, S.L., com sede na Espanha, é uma empresa holding cuja atividade é a participação societária em outras empresas. A empresa faz parte do Grupo espanhol Cie Automotive. O capital social da Cie Berriz é 100% detida pela Cie Automotive, S.A. O Grupo Cie Automotive tem atividades no Brasil através da sua subsidiária indireta Autometal S.A., que por sua vez é controlada integralmente pela Cie Autometal. A Cie Autometal também controla integralmente a Autometal Investimentos e Imóveis Ltda., sociedade limitada brasileira cujo objeto é a prestação de todo tipo de serviço de gestão e administração de empresas e administração de imóveis. O Grupo não possui atividades nos demais países do Mercosul. No ano de 2002, o Grupo obteve o faturamento, no Brasil, de R\$ 135.651.000,00; no Mercosul, de R\$ 280.000,00; e, no mundo, de R\$ 1.392.301.100,00 (€ 496.432.000,00)¹. Nos últimos três anos o Grupo participou de apenas um Ato de Concentração no Brasil e Mercosul, qual seja: aquisição de 100% das quotas da Promoauto Componentes, pela Autometal S.A. (Ato de Concentração n.º 08012.004374/2003-28), aprovado sem restrições pelo CADE

II – Descrição da Operação

2. A presente operação consiste na aquisição direta, por parte da Cie Berriz, de 14.383.861 (aproximadamente 36%) ações ordinárias do capital social da sociedade brasileira Cie Autometal S.A., detidas, anteriormente, por Amable Martinez-Conde Elustondo (18%) e Ana Maria Barrasa Plaza de Martinez-Conde (18%).

3. A operação foi oficializada em 15 de dezembro de 2003, e o valor da mesma é de R\$ 14.089.001,79 (US\$ 4.810.996,00)².

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

4. O Grupo Cie Automotive é um grupo com presença internacional na indústria de componentes automotivos. No Brasil, a Autometal oferta os seguintes produtos: autoliner, bagageiros e sistemas, calhas de teto, calotas, conj. extensão do pára-choque, defletores térmicos, emblemas, extrudados de alumínio de médio porte, frisos e molduras em alumínio, frisos e laterais em

¹ Conversão Euro para Real, € 1 = R\$ 2,804616 – média de Euro para 2002 (jan/dez) – Fonte Banco Central do Brasil.

² Conversão Dólar Americano para Real, US\$ 1 = R\$ 2,9285 – cotação em 15/12/2003 – Fonte Banco Central do Brasil.

P.V.C com fita auto colante, frisos e laterais em P.V.C e aço inoxidável, frisos e laterais em P.V.C e alumínio, logotipos, maçanetas externas e internas, molduras, molduras em P.V.C rígido para eletrodomésticos, P.V.C Co-Externas e Internas, Tedlar, peças estampadas de médio porte, peças injetadas de acabamento interno e médio porte, perfis extrudados em santoprene, protetores de caçamba, sistemas frontais, tubos extrudados em polietileno, carcaça de direção, garfo de embreagem, coletores, eixos da caixa de câmbio, garfos e alavancas da transmissão, eixo porta satélites, conjunto do diferencial, braço de suspensão, e tambor de freio.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

5. A Cie Berriz já era titular de 25.386.924 ações da Cie Autometal (aproximadamente 63,99999% das ações emitidas pela Cie Autometal), ou seja, já detinha o controle acionário da empresa. Ademais, mesmo que os alienantes possuíssem direito a veto, isto em nada alteraria a presente análise, haja vista que a Cia Berriz atua no Brasil, somente, através da própria Cie Autometal e da Autometal Investimentos e Imóveis Ltda., não havendo qualquer possibilidade de integração vertical ou concentração horizontal entre a atividade destas empresas.

V – Recomendação

6. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

REBECCA VIRGÍNIA ESCOBAR VILLAGRA
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico